

**TERMO ADITIVO Nº 187/2025-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.229.389-3

PROCESSO SEI Nº: 6018.2023/0000056-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão **PARCIAL**, devidamente atualizada monetariamente, do repasse financeiro realizado a título de INVESTIMENTO no Termo Aditivo nº 105/2023-SMS.G, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e a reforma e adequação do espaço da unidade CAPS II Infante Juvenil Butantã, em razão da não execução das obras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SE APLICA.

VALOR DO ADITAMENTO: NÃO SE APLICA.

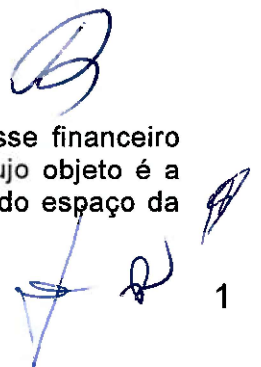
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, Registro Funcional nº 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 18 de julho de 2025 e publicado em DOC/SP 21/07/2025, pág. 40, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Supressão **PARCIAL**, devidamente atualizada monetariamente, do repasse financeiro realizado a título de **INVESTIMENTO** no Termo Aditivo nº 105/2023-SMS.G, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e a reforma e adequação do espaço da unidade CAPS II Infante Juvenil Butantã, em razão da não execução das obras.

PUBLICADO
DOM/21/08/25. 08.37



1

1.2 A restituição será por meio de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1897-X – C/C 8730-0, cabendo a CONTRATANTE logo da efetivação do depósito disponibilizar comprovante através do e-mail crsoeste@prefeitura.sp.gov.br para a devida instrução do processo e orientação à Coordenadoria Orçamentária e Financeira – CFO de SMS.G.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Conforme disposto em cláusula 2.1 do Termo Aditivo nº 105/2023-SMS.G, o valor total global estimado da obra repassado a título de **INVESTIMENTO**, onerando as dotações orçamentárias nº 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00 e 84.10.10.301.3003.1.526.4.4.50.51.00 foi de **R\$ 187.956,02 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)**.

2.2 Conforme Memorial de Cálculo atualizado, apresentado por SMS, em doc. SEI nº 129221482 do Processo SEI nº 6018.2023/0000056-5, o valor a ser suprimido é de **R\$ 206.694,25 (Duzentos e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

2.3 Em razão do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO, fica suprimido o valor total de **R\$ 206.694,25 (Duzentos e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, do Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G.

2.4 O valor informado na cláusula 2.3 do presente termo aditivo tem validade até o dia **10 de agosto de 2025**, sendo certo que, após essa data e não havendo sido realizada restituição, o processo deverá retornar ao setor competente de SMS para sua devida atualização.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

3.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

Regiane de Santana Piva
REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
OESTE

Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHA:

Rodolfo César Muniz Souza
NOME: _____
RG: _____

João Ladislau Rosa
NOME: _____
RG: _____

Dr. João Ladislau Rosa
RG: _____

